EMENDA MODIFICATIVA N° 002 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de lei nº 42/2020, tem por fito alterar a redação do artigo 1º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 42/2020, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 1°. Fica obrigado, no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o uso de máscara protetora, que cubra nariz e boca, por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).”**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei nº 42/2020, para alterar a redação do artigo 1º, visando adequar o uso da máscara protetora a cobrir nariz o boca.

Carmo do Cajuru/MG, 22 de maio de 2020.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**

Vereador